

Mais inteligente. Mais completo. Mais Beyond

# SMART REPORT

RELATÓRIO ANUAL 2022

**CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E  
SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A.**

Nota Comercial  
Série Única da 1ª Emissão





## CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2022. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma+, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão on line e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: [www.vortx.com.br](http://www.vortx.com.br) para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

# 1. Características da operação

## 1.1 Dados da emissora

Nome	CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A.
CNPJ	44.615.216/0001-37

## 1.2 Dados da emissão

### Série ÚNICA

IF	NC002200D9U
ISIN	BRFUNENCM009
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	150.000
Volume emitido	R\$150.000.000,00
Remuneração	CDI + 3,2800%
Amortização	Bullet
Data emissão	07/12/2022
Data vencimento	07/09/2024
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Trimestral

Data da primeira integralização	08/12/2022
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	07/03/2023
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

## 1.3 Principais contratos e partes

### AF ACOES

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciante	ATENA PARTICIPACOES S.A.	42.063.039/0001-06
Anuente	CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A.	44.615.216/0001-37
Fiduciante	CONSTRUTORA ATERPA S/A.	17.162.983/0001-65
Fiduciante	ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.	48.246.920/0001-10
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

**CF**

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiduciante	CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A.	44.615.216/0001-37
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

**NC**

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiador	ANDRÉ PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR	035.175.426-10
Fiador	ATENA PARTICIPACOES S.A.	42.063.039/0001-06
Emissor	CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A.	44.615.216/0001-37
Fiador	CONSTRUTORA ATERPA S/A.	17.162.983/0001-65
Fiador	EMPRESA PAULISTANA DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.	48.606.881/0001-15
Fiador	ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.	48.246.920/0001-10
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

## 1.4 Fluxograma



## 1.5 Ativos em circulação em 31.12.2022

### Série ÚNICA

IF	NC002200D9U
Emitida:	150.000
Em circulação:	150.000
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0

Resgatadas:	0
Saldo:	R\$151.533.758,70

## 1.6 Eventos financeiros

Operação sem fluxos de pagamento no período analisado.

## 2. Fatos relevantes

Sem prejuízo de todas as informações constantes deste Relatório Anual que devem ser observadas, em sua integralidade, pelos investidores, não foram publicados no site do Agente Fiduciário fatos relevantes para o período.

## 3. Obrigações

### Observação

A Vórtx informa que as obrigações relativas ao exercício de 2022 foram cadastradas no sistema VX Informa, tendo o Emissor recebido as cobranças nas respectivas datas de cumprimento. Eventuais obrigações em aberto no período foram objeto de notificação e se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no site do Agente Fiduciário.

## 4. Informações financeiras

### 4.1 Informações financeiras da emissora

Nome auditor	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ	57.755.217/0001-29

 [DF 2022 - CONCESSIONARIA DE CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS SPE S.A..pdf](#)

## Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

# 5. Informações societárias da emissora

## 5.1 Informações societárias

### Observação

Não foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários documentos societários do Emissor realizados no período analisado.

## 5.2 Organograma

Não foi apresentado organograma societário.

# 6. Assembleias

Não foram realizadas assembleias no período analisado.

# 7. Constituição e aplicação de fundos

Não aplicável.



## 8. Destinação de recursos

Conforme a cláusula 3.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, os recursos líquidos captados pela Emitente por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados exclusivamente para (I) o pagamento das operações de crédito, em moeda estrangeira, concedidas pelo (a) Itaú Unibanco AS Nassau Branch, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4845-43, e o Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, na qualidade de agente administrativo, no âmbito do “Contrato de Empréstimo Internacional nº AGE1310658”, da “Carta de Fiança AGE1310658” e da “Carta de Fiança AGE1310658” celebrados em 08 de setembro de 2022, e do “Contrato de Prestação de Garantia Internacional nº 28438.77016”, celebrado em 09 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, por meio do qual o Itaú Nassau concedeu à Emitente, um empréstimo no valor total de US\$ 17.298.045,32 (dezesete milhões duzentos e noventa e oito mil e quarenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e trinta e dois centavos), equivalentes, apenas para referência, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) de acordo com o spot de partida de USDBRL 5,2029 em 08 de setembro de 2022, com vencimento em 08 de dezembro de 2022, que teve como destinação dos recursos o pagamento de parte da outorga fixa, prevista no âmbito do processo licitatório relativo ao Edital de Concorrência Nº EC/001/2022/SGM-SEDP; e (b) Banco ABC Brasil S.A. – Cayman Islands Branch, CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0008-82 e o Banco ABC Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06 (“Banco ABC”) no âmbito do “Contrato de Swap nº 10735222”, celebrado em 08 de setembro de 2022, do “Contrato de Empréstimo nº LA-35.0173/22”, do “Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 10725222” e do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito nº 10725222”, celebrados em 09 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 4.131, por meio do qual o Banco ABC Cayman concedeu à Devedora um empréstimo no valor total de US\$ 11.406.844,11 (onze milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro Dólares dos Estados Unidos e onze centavos), equivalentes, apenas para referência, a R\$ 60.000.000,02 (sessenta milhões de reais e dois centavos), com vencimento em 08 de dezembro de 2022, que teve como destinação dos recursos o pagamento de parte da outorga fixa, prevista no âmbito do processo licitatório relativo ao Edital de Concessão (“Empréstimo ABC” e, em conjunto com o Empréstimo Itaú, os “Empréstimos”).

Tendo em vista que a primeira comprovação da destinação de recursos pela Devedora deve ocorrer após 6 (seis) meses contados da data de Emissão, a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário não é objeto de análise do relatório anual referente ao exercício de 2022.

## 9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

**1ª Garantia:** Alienação Fiduciária de Ações

**Valor:**

R\$35.560.000,00

**Porcentagem:**

23,46%

Alienação fiduciária de 17.772.888 das ações da sociedade denominada ATENA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.063.039/0001-06, correspondente a 49,98% de seu capital social; 8.893.556 das ações da sociedade denominada ENGEFORM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.246.920/0001-10, correspondente a 25,01%% de seu capital social; e ; 8.893.556 das ações da sociedade denominada CONSTRUTORA ATERPA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.162.983/0001-65, correspondente a 25,01%% de seu capital social, totalizando assim 100%. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.932.012 de 07/12/2022; (ii) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385765 de 13/12/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do livro de registro de ações contendo o registro da alienação fiduciária das ações em favor do fiduciário. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes. O Agente Fiduciário não recebeu cópia da demonstração financeira da sociedade para verificação de eventual alteração patrimonial que possa impactar a garantia prestada. Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas, estando sua eficácia sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, sendo que passará a ser eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação, assinatura de qualquer outro documento ou prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato ou terceiros, mediante a confirmação, cumulativamente: (i) do envio, em até 02 (dois) Dias Úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato, de notificação ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, autarquia municipal integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, ("Poder Concedente") solicitando prévia anuência para constituição da Alienação Fiduciária, nos termos da cláusula 10.5, alínea "(c)" do contrato de concessão nº 53/SFMSP/2022, assinado no âmbito do Edital de Concessão ("Contrato de Concessão"); e (ii) da obtenção de expressa anuência prévia do Poder Concedente para constituição da Alienação Fiduciária ("Anuência Prévia do Poder Concedente"), no prazo de até 32 (trinta e dois) Dias Úteis, contados da notificação de que trata o item (i) acima, nos termos da cláusula 10.14 do Contrato de Concessão. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos da sociedade, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo da sociedade

**2ª Garantia:** Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditorios

**Valor:** R\$ 0,00

**Porcentagem:** 0%

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (i) presentes e futuros, detidos e a

serem detidos contra instituições credenciadoras de instrumentos de pagamento pós-pagos (“Cartões de Crédito”), e instrumento de pagamento de depósito à vista (“Cartões de Débito”, e em conjunto com os Cartões de Crédito, simplesmente “Cartões”) (“Credenciadoras”), registradas no Serviço de Recebíveis de Arranjos de Pagamentos – SERAP das Atuais Registradoras ou em sistemas equivalentes de quaisquer outras entidades registradoras (trade repositories), desde que autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (quando referidas em conjunto com as Atuais Registradoras, as “Registradoras”) conforme aplicável, e na forma da Convenção entre Registradoras, decorrentes de transações de pagamento com uso dos Cartões, organizadas em formato de unidade de recebível composta por recebíveis de arranjo de pagamento, caracterizadas, nos termos da Resolução BCB 264/22, pelo(a) mesmo(a): (a) número de inscrição no CNPJ ou no CPF do usuário final recebedor; (b) identificação do arranjo de pagamento; (c) identificação da instituição credenciadora; e (d) data de liquidação (vencimento) (“Unidade de Recebível”) provenientes dos serviços prestados e que venham a ser prestados pela Fiduciante em relação à exploração comercial dos seguintes cemitérios: (i) Consolação; (ii) Quarta Parada; (iii) Santana; (iv) Tremembé; (v) Vila Formosa I; (vi) Vila Formosa II; e (vii) Vila Mariana, todos localizados no município de São Paulo, estado de São Paulo, e a prestação de serviços funerários no âmbito do município de São Paulo, estado de São Paulo, bem como da exploração comercial do crematório do município de São Paulo, estado de São Paulo, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento os Cartões, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros e demais encargos nos estabelecimentos identificados no Anexo II do referido Contrato, e os respectivos Documentos Representativos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. (ii) oriundos de direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante provenientes dos serviços prestados e que venham a ser prestados pela Fiduciante em relação à exploração comercial dos seguintes cemitérios: (i) Consolação; (ii) Quarta Parada; (iii) Santana; (iv) Tremembé; (v) Vila Formosa I; (vi) Vila Formosa II; e (vii) Vila Mariana todos localizados no município de São Paulo, estado de São Paulo, e a prestação de serviços funerários no âmbito do município de São Paulo, estado de São Paulo, bem como da exploração comercial do crematório do município de São Paulo, estado de São Paulo representados por boletos bancários emitidos pela Fiduciante contra determinados clientes, cuja carteira de cobrança seja realizada pelo Itaú Unibanco S.A. e cuja liquidação obrigatoriamente deve ser realizada e mantida na Conta Vinculada, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias ou indenizatórias devidas pelos devedores de tais direitos creditórios; e (iii) da titularidade da(s) conta(s) corrente(s), de titularidade da Fiduciante, conforme identificada(s) no Anexo III deste contrato, e outra(s) conta(s) corrente(s) que vier(em) a substituí-la(s) e/ou a serem incluídas mediante celebração de aditamento a este Contrato, sem a necessidade de nova deliberação societária e/ou assembleia geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Anexo V deste Contrato (“Conta(s) Vinculada(s)”), onde será depositada a totalidade (a) dos créditos de titularidade da Fiduciante contra o Banco Depositário pelos

recursos recebidos e que vierem a ser recebidos por conta da Fiduciante em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou pelos recursos, mantidos em depósito, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b) a totalidade dos direitos, atuais ou futuros, decorrentes da Conta Vinculada, incluindo os Investimentos Permitidos. Foi apresentada a seguinte comprovação para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.932.011 de 07/12/2022. Nos termos da cláusula 2.8 do contrato, ficou estabelecido que a Fiduciante obriga-se a fazer com que, mensalmente, transite na Conta Vinculada um valor de, no mínimo, R\$2.083.330,00 (dois milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta reais), oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes.

**3ª Garantia: Fiança I****Valor: R\$ 0,00****Porcentagem: 0%**

Fiança I prestada por EMPRESA PAULISTANA DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 48.606.881/0001-15, formalizado nos termos do contrato do Termo de Emissão de Notas Comerciais, datado de 01/12/2022. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385446 de 07/12/2022; e (ii) registro do referido contrato no Cartório Philadelphia da Comarca de Santa Luzia/MG, sob o nº 52702 de 20/12/2022 O Agente Fiduciário não recebeu cópia do Termo de Emissão de Notas Comerciais registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi apresentada demonstração financeira do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

**4ª Garantia: Fiança IV****Valor: R\$ 0,00****Porcentagem: 0%**

Fiança IV prestada por ENGEFORM ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 48.246.920/0001-10, formalizado nos termos do contrato do Termo de Emissão de Notas Comerciais, datado de 01/12/2022. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385446 de 07/12/2022; e (ii) registro do referido contrato no Cartório Philadelphia da Comarca de Santa Luzia/MG, sob o nº 52702 de 20/12/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do Termo de Emissão de Notas Comerciais registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi apresentada demonstração financeira do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

**5ª Garantia: Fiança V****Valor: R\$ 0,00****Porcentagem: 0%**

Fiança V prestada por CONSTRUTORA ATERPA S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.162.983/0001-65, formalizado nos termos do contrato do Termo de Emissão de Notas Comerciais, datado de 01/12/2022. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385446 de 07/12/2022; e (ii) registro do referido contrato no Cartório Philadelphia da Comarca de Santa Luzia/MG, sob o nº 52702 de 20/12/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do Termo de Emissão de Notas Comerciais registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi apresentada demonstração financeira do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

**6ª Garantia: Fiança III****Valor: R\$ 0,00****Porcentagem: 0%**

Fiança III prestada por ATENA PARTICIPAÇÕES S.A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.063.039/0001-06, formalizado nos termos do contrato do Termo de Emissão de Notas Comerciais, datado de 01/12/2022. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385446 de 07/12/2022; e (ii) registro do referido contrato no Cartório Philadelphia da Comarca de Santa Luzia/MG, sob o nº 52702 de 20/12/2022 O Agente Fiduciário não recebeu cópia do Termo de Emissão de Notas Comerciais registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi apresentada demonstração financeira do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

**7ª Garantia: Fiança II****Valor: R\$ 0,00****Porcentagem: 0%**

Fiança II prestada por ANDRÉ PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.175.426-10, formalizado nos termos do contrato do Termo de Emissão de Notas Comerciais, datado de 01/12/2022. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) registro do referido contrato no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG, sob o nº 1385446 de 07/12/2022; e (ii) registro do referido contrato no Cartório Philadelphia da Comarca de Santa Luzia/MG, sob o nº 52702 de 20/12/2022 O Agente Fiduciário não recebeu cópia do Termo de Emissão de Notas Comerciais registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda atualizada do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

**Consolidado**

Soma total	Soma porcentagem	Saldo devedor em 31.12.2022
R\$35.560.000,00	23,46%	R\$151.533.758,70

## **Observação**

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2022. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

## **10. Covenants financeiros**

Não aplicável.

## **11. Bens entregues ao fiduciário**

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

## **12. Verificação de lastro**

Não aplicável.



## 13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

\*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

\*\* Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

## 14. Outras emissões

A presente Emissora não possui outras emissões nas quais a Vórtx exerce o papel de Agente Fiduciário